LEI Nº 1.372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito por antecipação de receita, até o limite de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).~~

~~**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 05 de dezembro de 1979.~~

~~**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.